

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 180.458,87 (cento e oitenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, e dá outras providências.

A **CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Luiz Carlos Vosniak, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no Orçamento Geral do Município de Reserva, aprovado pela Lei Municipal nº 625/2014, de 28 de Novembro de 2014, para o exercício de 2015, no valor de **R\$ 180.458,87 (cento e oitenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, para atender aos seguintes programas:

10. SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

001. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – DEPARTAMENTO DE SAUDE

10.301.0002.2 – 013 - Renovação e Manutenção da Frota de Veículos

2380 – 3390.30.00.00 – 000 – Material de Consumo R\$ 40.000,00

10.301.0002.2 – 034 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres

2550 – 3390.30.00.00 – 000- Material de Consumo R\$ 30.000,00

2570 – 3390.39.00.00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 30.000,00

10.301.0002.2 – 038 – Fundo Municipal de Saúde – PAB FIXO

2700 – 3390.30.00.00 – 000 – Material de Consumo R\$ 35.478,00

10.303.0002.2 – 009 – Assistência Farmacêutica (QUALIFARSUS)

2760 – 3390.30.00.00 – 000 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

10.306.0002.2 – 090 – Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Alimentar e Nutricional

3800 – 4490.52.00.00 – 495 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 14.980,87

TOTAL

R\$ 180.458,87

Art. 2º. Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes do superávit, excesso de arrecadação por fontes de recursos e cancelamento parcial de dotações no valor de **R\$ 180.458,87 (cento e oitenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, II e III, da Lei Federal n.º 4.320/64, como segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 495	R\$ 3.000,00
Superávit Financeiro Fonte 495	R\$ 11.980,87

10. SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

001. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – DEPARTAMENTO DE SAUDE

10.301.0002.2 – 013 – Renovação e Manutenção da Frota de Veículos

2420 – 4490.52.00.00 – 000 – Equipamento e Material Permanente R\$ 130.000,00

10.301.0002.2 – 038 – Fundo Municipal de Saúde – PAB FIXO

2720 – 3390.39.00.00 – 495 – Outros Serviços Terceiros – PJ R\$ 35.478,00

TOTAL	R\$ 180.458,87
--------------	-----------------------

Art. 3º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 26 DE MARÇO, em 14 de Abril de 2015.

Luiz Carlos Vosniak
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº. 010/2015.

Em 14 de Abril de 2015.

Senhor Presidente e
Nobres Vereadores;

Com a presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de **R\$ 180.458,87 (cento e oitenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos). EM REGIME DE URGENCIA.**

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação dos Nobres Vereadores visa aumentar as dotações, previstas no Orçamento Geral do Município do exercício de 2015 (Lei nº. 625/2014).

Justificamos o presente em razão da necessidade de elevação dos valores constantes no orçamento vigente, conforme solicitação do Secretário de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, os valores serão utilizados para manutenção das atividades da secretaria.

Como fonte de recursos financeiros para pagamento das despesas acima citadas, será utilizada superávit e excesso de arrecadação da fonte 495 vinculada ao repasse do Fundo Nacional de Saúde para Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional e o cancelamento parcial de dotações por fontes de recursos.

São essas as nossas breves considerações no tocante ao Projeto de Lei, ao qual contamos com a costumeira acolhida e conseqüente aprovação por essa Egrégia Casa de Leis.

Na oportunidade apresento protestos de elevada estima e distintas considerações.

Luiz Carlos Vosniak
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Vereador **RICARDO HORNUNG**
Presidente da Câmara Municipal de Reserva
NESTA.